



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

110
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Data *13/5/26*
[Assinatura]

ALTERA ANEXO I - DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2026 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2026, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$776,45 (Setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A O Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.926 de 16 de Dezembro de 2025, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - FEAS - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PPA 2026/2029 ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral

OBJETIVO: Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO	Nº	Ação	Unidade de Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
(*)	TIPO	Produto							
P	203	FEAS - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Unidade	Meta Física	1	0	0	0	01
		Famílias Atendidas		Valor	R\$ 776,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 776,45
				Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2026, aprovado pela Lei Municipal n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



4.927 de 30 de Dezembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I - Projeto/Atividade - FEAS - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral

OBJETIVO: Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	203	FEAS - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS Famílias Atendidas	Unidade	Meta Física	01
				Valor	R\$ 776,45
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$776,45 (Setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), criando projetos atividade no orçamento vigente - LOA 2026 - Lei n.º 4.928, de 07/01/2026, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.203 - FEAS - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO: 3.0.0.0.00.00.00.00 - DESPESAS

3.3.0.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.3.0.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.3.9.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL

CÓD	R\$	776,45
	R\$	776,45

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$776,45 (Setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) que será coberta pelo Superávit Financeiro apurado no final do exercício em 31/12/2025, no vínculo 661.0000 - FEAS - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 18 de maio de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE